



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.504, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 150.000,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.660, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 7º da Lei nº 6.660 de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (CENTRO E CINQUENTA MIL REAIS), conforme previsto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 5º da Lei nº 6.660, de 13 de dezembro de 2018, que atenderá ao desdobramento de dotação do orçamento em fonte de recurso, segundo proposta do Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e por se tratar de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo e ação, o valor objeto desta suplementação exclui-se do percentual de suplementação autorizado no parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 6.660, de 13 de dezembro de 2018, fica desdobrada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.01 – 10.301.0042.2.103 – 3.3.90.32.00 – passando a vigorar com nova fonte de recurso – 08 – Emendas Parlamentares Individuais conforme especificações abaixo:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.10.00: SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0042 – Atenção Básica

AÇÃO: 2.103 – Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento Econômico: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita

Fonte de Recurso: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Valor R\$ 150.000,00 (CENTRO E CINQUENTA MIL REAIS)

02.10.01	10.301.0042.2.103 / 3.3.90.32.00	FONTE 08	150.000,00
----------	----------------------------------	----------	------------

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos de EXCESSO de ARRECADANÇA conforme Convênio nº 947/2019 – Processo nº SES-PRC-2019/10302, recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, vínculo detalhado 08.300.0118, Fonte 486.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO


CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 6.430, de 22/09/2017, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de dezembro de dois mil e dezenove.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


FABIO VIEIRA PINTO
Secretário de Fmanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas